



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- RESULTADO & ADJUDICAÇÃO DO PE 016-2025
- RESULTADO & ADJUDICAÇÃO DO PE 018-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-PE0162025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-PE0162025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-PE0162025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-PE0162025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-PE0162025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 342-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 343-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 345-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 347-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 348-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 349-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 350-2025

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO SEC Nº 002, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.



**Pregão Eletrônico nº 016-2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação as empresas:** 2D FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.866.559/0001-95, vencedora do lote: 9 no valor total de R\$ 31.412,50 (trinta e um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); LN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 44.807.482/0001-61, vencedora do lote: 6 no valor total de R\$ 373.431,64 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos); FORMATODIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56, vencedora do lote: 12 no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); ESCOLA ECIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA CNPJ: 46.682.874/0001-77, vencedora do lote: 4 no valor total de R\$ 318.275,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais); e JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS CNPJ: 08.585.030/0001-19, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11 no valor total de R\$ 2.650.263,90 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo para homologação.

Paramirim, Bahia, em 14 de agosto de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio





Pregão Eletrônico nº 016-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016-2025, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 016-2025, no qual se sagraram vencedoras as Empresas: 2D FERNANDES COMERCIO ESERVICOS LTDA CNPJ: 32.866.559/0001-95, vencedora do lote: 9 no valor total de R\$ 31.412,50 (trinta e um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); LN TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 44.807.482/0001-61, vencedora do lote: 6 no valor total de R\$ 373.431,64 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos); FORMATODIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56, vencedora do lote: 12 no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); ESCOLA ECIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA CNPJ: 46.682.874/0001-77, vencedora do lote: 4 no valor total de R\$ 318.275,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais); e JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS CNPJ: 08.585.030/0001-19, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11 no valor total de R\$ 2.650.263,90 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Saliente-se que esta empresa apresentou proposta vantajosa, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.





Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 14 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Rayane Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025

Hernani Leão Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025,

Madalena de Oliveira Correia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025

Célio Damaceno de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Antônio Francisco dos Santos Neto





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Aurélio Jorge Santos Moreno

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Adeylza Andrade Souza Matos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Zilton Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Luan Azevedo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

William Oliveira Silva



**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025**

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 016-2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **2D FERNANDES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 32.866.559/0001-95, vencedora do lote: 9 no valor total de **R\$ 31.412,50 (trinta e um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**; **LN TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 44.807.482/0001-61, vencedora do lote: 6 no valor total de **R\$ 373.431,64 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**; **FORMATODIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** CNPJ: 31.070.939/0001-56, vencedora do lote: 12 no valor total de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**; **ESCOLA ECIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA** CNPJ: 46.682.874/0001-77, vencedora do lote: 4 no valor total de **R\$ 318.275,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais)**; e **JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS** CNPJ: 08.585.030/0001-19, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11 no valor total de **R\$ 2.650.263,90 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**. **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 14/08/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/08/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial - PARAMIRIM/BA, 14 de agosto de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:



**Pregão Eletrônico nº 018-2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES GLP 13KG para atendimento das unidades administrativas do Município de Paramirim/BA.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação a empresa:** CL COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 27.671.737/0001-92, vencedora no valor total de R\$ 241.192,10 (duzentos e quarenta e um mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Paramirim, Bahia, em 13 de agosto de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio



**Pregão Eletrônico nº 018-2025****DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018-2025, visando a contratação de pessoa jurídica visando o FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES GLP 13KG para atendimento das unidades administrativas do Município de Paramirim/BA.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 018-2025, no qual se sagrou vencedora do certame a Empresa: CL COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 27.671.737/0001-92, vencedora no valor total de R\$ 241.192,10 (duzentos e quarenta e um mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos).

Saliente-se que estas empresas apresentaram propostas vantajosas, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 13 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - CPF: 047.473.675-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - CPF: 385.034.335-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - CPF: 859.923.485-49





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes – CPF: 373.159.195-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - CPF: 676.762.865-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - CPF 039.240.595-43





RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 018-2025**. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES GLP 13KG para atendimento das unidades administrativas do Município de Paramirim/BA. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a Empresa: **CL COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: 27.671.737/0001-92**, vencedora no valor total de R\$ 241.192,10 (duzentos e quarenta e um mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos). **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 13/08/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/08/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial - PARAMIRIM/BA, 13 de agosto de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025****EXTRATO DE CONTRATO nº 508-2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** CL **COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME – CNPJ nº 27.671.737/0001-92**, vencedor no valor total de R\$ 241.192,10 (duzentos e quarenta e um mil e centos e noventa e dois reais e dez centavos). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES GLP 13KG para atendimento das unidades administrativas do Município de Paramirim/BA– **DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2025. **VIGÊNCIA:** até 14/08/2026.





PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001-PE0162025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Zilton Santos Silva, portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Srª. William Oliveira Silva, portador do [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	COPYCENTER LTDA			CNPJ	08.585.030/0001-19
ENDEREÇO	AV. DR. GUILHERME DIAS, 129				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Brumado	ESTADO	Bahia
CEP	46.100-051	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 01 - PERIFERICOS

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa de som. Potencia total de saída: RMS 1W / Entradas de áudio: (P2/USB) / Ajuste de volume	UN	102	LITE	Sk-101	60,00	6.120,00
02	Mouse, Tipo de conexão: Com fio 1,80mt, DPI (mín./máx.): 1.000±, Tecnologia de rastreamento: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Roda de rolagem: Sim, Número de botões: 3, USB, Design ambidestro, compatível com sistemas: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2, Conexão USB: Porta USB disponível necessária	UN	171	Logitech	M90	50,00	8.550,00
03	Teclado USB, Teclas de perfil plano e silenciosas, Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos de líquidos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Caracteres nítidos e brilhantes, com suporte para sistemas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7,	UN	171	Logitech	K120	90,00	15.390,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	Windows 8, Windows 10						
04	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt	UN	72	Fortrek	SBI 101	35,00	2.520,00
05	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	UN	140	SONY	CR2032	15,00	2.100,00
06	Bateria 3V PL 123A	UN	140	INTELBRA S	CR123A	75,00	10.500,00
07	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 3600MHZ / Latência CAS: CL17, Suporta a nova plataforma Intel X299, Compatível com RoHS, PCB multicamada,	UN	40	Kingston	KVR26N1 9S8/8	435,00	17.400,00
08	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB , Tipo: Sdram DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 8GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	UN	40	Kingston	KVR16LN 11/8	370,00	14.800,00
09	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 4GB, Tipo: Sdram DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 4GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	UN	55	Kingston	KVR16LN 11/4	230,00	12.650,00
10	Fonte de Alimentação 400W, Compatível com ATX12V Ver.2.3, PFC Ativo, Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP, Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata, Tensão Entrada: 115~230VAC 6-3A 47~63Hz, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB, Corrente: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A	UN	178	AEROCOOL	KCAS	180,00	32.040,00
11	Gabinete ATX, USB 3.0 com fonte 500W, Frente de acabamento escovado, Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 ", Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm, Slots de Expansão: 7,	UN	23	NOX	LITE010	185,00	4.255,00





	cor: preto, suporta Placa-mãe: ATX, Micro ATX, ITX, Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD.						
12	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 250GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 2.300 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UN	51	Samsung	970 EVO	510,00	26.010,00
13	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 500GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 3.200 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	UN	51	Samsung	970 EVO	680,00	34.680,00
14	HD DESKTOP 1TB , Interno 3,5", Capacidade: 1 TB (HD) SATA, Interface: SATA 6Gb/s; Cache: 64MB; Características Físicas: 3,5 Polegadas, Taxa média de dados, leitura/gravação 156, Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s) 210, Bytes por setor 4.096,	UN	30	Seagate	Barracuda	430,00	12.900,00
15	HD EXTERNO 2,5" - 1TB, Capacidade: 1 TB (1000 GB), Cor: Preto, Interface usb 3.1 Alimentação porta USB256 bit AES encryption, com Led Indicador.	UN	44	A-DATA	HV620S	620,00	27.280,00
16	SSD Servidor Enterprise 960GB Aplicações mais indicadas, Nuvem pública e privada, Servidores Web, Análise de níveis de, armazenamento, Bancos de dados (OLTP), Desempenho: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 564, Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 536, Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 92.000, Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 39.000, Média de latência de leitura (µs), 4 KB QD1: 150, Média de latência de gravação (µs), 4 KB QD1: 39.	UN	1	Seagate	Nytro	1100,00	1.100,00





17	Placa Mãe Chipset Intel Z490 Express, com suporte para 10ª Geração Intel Núcleo i9 processadores / Intel Core i7, processadores / Intel Core i5 processadores / Intel Core i3 processadores / Intel Pentium, processadores / Intel Celeron, Processadores no soquete LGA 1200, 4x soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema, Processador gráfico integrado - Suporte para gráficos HD Intel: 1x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz, Módulo de comunicação sem fio: Intel Wi-Fi 6 AX201, Wi-Fi a, b, g, n, ac com recursos da onda 2, ax, suportando banda dupla de 2,4 / 5 GHz, Bluetooth 5.1	UN	20	Gigabyte	Z490	750,00	15.000,00
18	Placa Mãe Chipset Intel H370 Pro4, com suporte para processadores de 8ª Geração soquete 1151, CPU até 95w, Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4, 4x Slots DDR4 DIMM, Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem buffer, BIOS: AMI Legal UEFI de 128Mb com suporte a GUI multilíngüe, Eventos de ativação compatíveis com ACPI 6.0, Suporte SMBIOS 2.7, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VPPM Tensão de ajuste múltiplo, Suporta Intel Gráficas UHD visuais integrados: Intel Quick Sync Vídeo com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1	UN	20	ASROCK	H370	590,00	11.800,00
19	Processador Intel® Core™ i5-10600KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 6, N° de threads: 12, Frequência baseada em processador: 4,10 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do	UN	21	INTEL	I5-10600KA	1100,00	23.100,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, HEXA, LGA 1200						
20	Processador Intel® Core™ i7-10700KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 8, Nº de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Cache: 16 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, OCTA, LGA 1200	UN	21	INTEL	I7-10700KA	2000,00	42.000,00
21	Pen drive Capacidades: 64GB - Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1- Dimensões: 60,7 mm x 21 mm x 10,2 mm- Temperatura de operação: 0°C~60°C - Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C - Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS - Velocidade de leitura: até 70 MB/s - Velocidade de gravação: até 10 MB/s	UN	78	Kingston	DTXON/6 4GB	70,00	5.460,00
22	Pen drive Capacidades: 128GB - Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1- Dimensões: 60,7 mm x 21 mm x 10,2 mm- Temperatura de operação: 0°C~60°C - Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C - Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS - Velocidade de leitura: até 70 MB/s - Velocidade de gravação: até 10 MB/s	UN	36	Kingston	DTXON/1 28GB	95,00	3.420,00
23	Cabo HDMI 2.0 4K, 3 Metros, 19 Pinos	UN	35	Fortrek	HD203	25,00	875,00
24	Cabo HDMI 1.4 MD9, 1.5 Metros	UN	59	MD9	6334	18,00	1.062,00
25	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé	UN	26	Sumay	TTQS100	900,00	23.400,00
26	Kit Teclado Mouse Sem Fio ABNT2, teclas chiclete elevadas e espaçosas, teclas multimídia e controle óptico que oferece movimento preciso do mouse, bateria com até 12 meses de vida	UN	9	Logitech	MK 235	280,00	2.520,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





útil.							
Valor Total do Lote 01						R\$ 356.932,00	

LOTE 02 - ELETRONICOS

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UN	55	SMS	SMS PRO 1500	1430,00	78.650,00
02	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	UN	50	SMS	SMS PRO 700	810,00	40.500,00
03	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	UN	67	SMS	Progressive III 1000	480,00	32.160,00
04	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas	UN	61	Intelbras	EPE205	80,00	4.880,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.						
05	Fusível para estabilizador.	UN	107	FUSIBRAS	20AGF	1,00	107,00
	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 4, Proteção contra surtos de tensão e transientes, proteção contra sobrecarga, proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) e proteção contra curto-circuito na saída	UN	82	SMS	Progressive III 600	265,00	21.730,00
06	Fonte universal para notebook Alimentação AC 110V 240V 1.8A / 50 - 60HZ (Automático); Voltagem de Saída DC 15/16/18/19/20V 6A E 22/24V 5ª; Voltagem de saída USB 500MA 5V; Portas 2 USBs; Fonte universal com 8 tipos diferentes de conectores sendo compatível com a maioria dos modelos de notebook; Chave manual seletora para voltagem correspondente ao seu notebook;	UN	44	Fortrek	UNP-290	197,00	8.668,00
Valor Total do Lote 02						R\$ 186.695,00	

LOTE 03 - REDES

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS AC, Interface: PCI Express 2.4 e 5GHz, : IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, 867Mbps on 5GHz, 300Mbps on 2.4GHz, WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Taxa de transferência: 10/100/ Mbps, Sistemas operacionais: Windows10/8.1/8/7/XP 32/64 bit	UN	39	TP-link	Archer T6e	93,00	3.627,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





02	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	UN	39	Linksys	EG1032	68,00	2.652,00
03	ADAPTADOR WIRELESS (USB), Adaptador USB 2.0, MIMO, 2.4GHz, IEEE 802.11b/g/n, Taxa de transmissão Até 300 Mbps, 17 dBm (50 mW), 2 antenas internas 1.5dBi, LED	UN	58	Intelbras	IWA 3000	88,00	5.104,00
04	Roteador Wi-Fi 5 dual band AC 1200 com 4 portas giga, Tecnologia AC - Múltiplas conexões ao mesmo tempo, Compatível com IPv6, Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, Memória RAM 64 MB, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO.	UN	39	Intelbras	Action RG 1200	401,00	15.639,00
05	Access Point dual band AC, Suporta até 500 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af, Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), RAM 128 MB, Proteção antissurto 8kv.	UN	22	Intelbras	AP1750 AC	1272,00	27.984,00
06	Switch 08 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 200 MHz, Memória SDRAM DDR 256Mbit, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Portas console 1, Backplane 20 Gbps.	UN	55	Intelbras	SG1002 MRL2+	146,00	8.030,00
07	Roteador Wi-Fi 5 tipo mesh, com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-	UN	58	Intelbras	Twibi Giga	734,00	42.572,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	MIMO, 2 portas Gigabit Ethernet, suporta até 60 dispositivos conectados simultaneamente, Cobertura módulo unitário Até 180m², 2 antenas internas de 3dBi, Memória RAM 128 MB.						
08	Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequência 5470MHz - 5825MHz	UN	21	Ubiquiti	Unifi Ac UAP Outdoor	881,00	18.501,00
09	ANTENA Pbe-5ac-gen2-br 5ghz, 450+mbps Alcance 25k, Velocidade máxima de transmissão: 450 MB, Frequência: 5.8 GHz, Tipo de antena Direcional, C/ Fonte	UN	25	Ubiquiti	Powerbeam	1909,00	47.725,00
10	CONECTOR RJ 45 CAT6, Pacote com 100 Unidades	UN	10	Wurth	RJ45 Cat6	98,05	980,50
11	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts	CX	21	Furukawa	AWG CAT6	871,00	18.291,00
12	Switch 28 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR 128MB, 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1, Backplane 56	UN	8	Intelbras	SG 2404 MRL2+	1076,00	8.608,00





	Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps.						
13	Router Padrão 1U de montagem em rack, 7x Gigabit Ethernet, 1x porta Combo (SFP ou Gigabit Ethernet), uma entrada SFP+, 9 núcleos CPU x 1,2 GHz, 2 GB de RAM, painel LCD, fontes de alimentação dupla, slot SmartCard, RouterOS L6, CPU TLR4-00980, Armazenamento 128 MB NAND Porta serial RS232.	UN	7	Mikrotik	CCR1009-7G-1C-1S+	3720,00	26.040,00
14	Roteador de porta 10xGigabit com CPU Quad-core 1,4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps, dual-band 2,4 GHz/5 GHz 4x4 MIMO 802.11a/b/g/n/ac sem fio e case desktop, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UN	3	Mikrotik	RB4011G S	2251,00	6.753,00
15	Roteador de porta 10xGigabit com CPU Quad-core 1.4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps e case desktop com abas para rack, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	UN	7	Mikrotik	RB4011 RM	1918,00	13.426,00
16	Switch de Borda, CPU Tilera Tile-Gx36 CPU (36-cores, 1.2Ghz per core) ou superior, memória Two SODIMM DDR3 slots, 2x 2GB DDR3 10600, 12x portas Gigabit, porta serial RS232C, 4x portas SFP, licença Level 6, IEC C14 standard connector 110/220V (PSU incluso), up to 60W power consumption.	UN	7	Mikrotik	CCR 1036 12G-4S	3328,00	23.296,00
17	Fonte POE Entrada 110/220, Saída 24V	UN	75	Ubiquiti	Poe 24v	43,50	3.262,50





18	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT5 100% cobre c/ 305mts	CX	18	Furukawa	AWG CAT5	726,00	13.068,00
19	Caixa de Passagem para CFTV Metálico, Instalação interno e externo, IP66, Dimensões (L x A x P) (A x ø) 134 x 133.5 x 56 mm, Peso máximo suportado 3 Kg, Material Alumínio.	UN	27	Intelbras	VBOX 5100 E	156,00	4.212,00
Valor Total do Lote 03						R\$ 289.771,00	

LOTE 05 - COMPUTADOR, NOTEBOOK, PROJETOR e TELÃO

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador Igual ou Superior ao Décima terceira Geração Intel® Core i3-13100 (3.40 GHz, 12 MB Cache, 4 Cores, 8 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.50 GHz, Soquete LGA1700, Chipset Intel® H610 Express, Sistema Operacional Windows® 11 Pro (64 bits), Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM, Armazenamento SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de	UN	40	Positivo	D3400 e Monitor AOC LED 22B3HMF	4600,00	184.000,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





7.1 canais, Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão 1x PCI Express x16 Gen4, 1x PCI Express x1, Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse), 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2, 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP, 1x RJ-45, 1x Serial DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Altofalantes), Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato: Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, 230 W, 80 plus, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Chip de criptografia TPM V2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão, Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Monitor 21,5P, Conectores de Entrada HDMI, VGA, Resolução 1920 x 1080 pixels; Tecnologia da tela W-LED, AJUST ALT, 75HZ, Tempo de resposta 4 m/s, Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante.						
---	--	--	--	--	--	--





02	Computador Igual ou Superior ao Décima terceira Geração Intel® Core i5-13400 (2.50 GHz, 20 MB Cache, 10 Cores, 16 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.60 GHz, Soquete LGA1700, Chipset Intel® H610 Express, Sistema Operacional Windows® 11 Pro (64 bits), Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM, Armazenamento SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais, Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão 1x PCI Express x16 Gen4, 1x PCI Express x1, Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse), 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2, 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP, 1x RJ-45, 1x Serial DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Altofalantes), Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato: Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, 230 W, 80 plus, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Chip de criptografia TPM V2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de	UN	92	Positivo	D3400 e Monitor AOC LED 22B3HMF	5277,00	485.484,00
----	--	----	----	----------	---------------------------------	---------	------------





	intrusão, Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Monitor 21,5P, Conectores de Entrada HDMI, VGA, Resolução 1920 x 1080 pixels; Tecnologia da tela W-LED, AJUST ALT, 75HZ, Tempo de resposta 4 m/s, Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante.						
03	Computador Igual ou Superior ao Décima terceira Geração Intel® Core i5-13400 (2.50 GHz, 20 MB Cache, 10 Cores, 16 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.60 GHz, Soquete LGA1700, Chipset Intel® H610 Express, Sistema Operacional Windows® 11 Pro (64 bits), Memória RAM 16 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM, Armazenamento SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais, Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, Slots de Expansão 1x PCI Express x16 Gen4, 1x PCI Express x1, Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse), 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2, 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP, 1x RJ-45, 1x Serial DB9, 3x Áudio (2x	UN	45	Positivo	D3400 e Monitor AOC LED 22B3HMF	5400,00	243.000,00





	Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Altofalantes), Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1, 2x USB 2.0, 1x Line in (Microfone), 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato: Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, 230 W, 80 plus, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Chip de criptografia TPM V2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão, Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Monitor 21,5P, Conectores de Entrada HDMI, VGA, Resolução 1920 x 1080 pixels; Tecnologia da tela W-LED, AJUST ALT, 75HZ, Tempo de resposta 4 m/s, Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante.						
04	Servidor com processador: 2 (dois) Igual ou superior a Intel® Xeon® Silver 4208 (2.1GHz até 3.2GHz, cache de 11M, 8C/16T), Memória RAM: 32 GB RDIMM de 2666 MT/s, SSD: 4 X SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido AG de 3,5", 1 DWPD, 876 TBW , RAID 10 (necessário discos rígidos com as mesmas características - mínimo de 4 discos), Controladores internos: PERC H730P, H740P, HBA330, H330, RAID de software (SWRAID) S140, PERC externo (RAID): H840, HBAs externos (sem RAID): HBA SAS de 12 Gbit/s, Chassis with up to 8" x 3.5 SAS/SATA Hard Drives,	UN	5	Dell	T640	19000,00	95.000,00





	Tower Configuration, Gráficos: Até quatro GPUs de 300 W e oito de 150 W NVIDIA Tesla P100, P40, K80M, M60, M10, AMD S7150, S7150X2, iDRAC9, Network: 2 x 10GbE, Windows Server Stand 2019 Bra 64 bit COEM 16 core e Garantia de 01 ano do Fabricante on site						
05	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i3 13º Geração 6-core, cache de 10 MB, até 4.50 GHz, Display: Igual ou Superior Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD; Memória RAM: 8 GB de DDR5 (1x8GB) 5600MT/s; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 35 ; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, Porta RJ-45, Slot de trava de segurança Wedge, HDMI 1.4, USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, Entrada de áudio universal, Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com Express Charge Boost™, Windows 11, Garantia de 1 Ano.	UN	30	Dell	I3 Latitude 3450	4800,00	144.000,00
06	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i5 13º Geração 10-core, cache de 12 MB, até 4.70 GHz, Display: Igual ou Superior Full HD de 14.0" (1920x1080), 250 nits, IPS, WLAN, Anti-Glare, Câmera FHD; Memória RAM: 8 GB de DDR5 (1x8GB) 5600MT/s; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Classe 35 ; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, Porta RJ-45, Slot de trava de segurança Wedge, HDMI 1.4, USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare, USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort, Entrada de áudio universal, Bateria de 3 Células e 42 Whr, compatível com	UN	31	Dell	I3 Latitude 3450	5500,00	170.500,00





	Express Charge Boost™, Windows 11, Garantia de 1 Ano.						
07	Notebook com processador e Chipset: Intel Core i5-13420H de 13ª geração, 8 núcleos (4 Performace-cores e 4 Efficient-cores), 12 threads, Frequência até 4.60 GHz, 12 MB Intel Smart Cache Memória: 8 GB RAM DDR5 de até 5200 MHz (1x módulo SO-DIMM de 8 GB), Expansível até 32 GB DDR5 de até 5200 MHz (com 2 slots para memórias em módulo SO-DIMM com capacidade para até 16 GB cada) Tela: 15.6" Pannel de LED IPS (in-Plane-Switching), Resolução Full HD 1920 x 1080, Proporção 16:9, Taxa de atualização 144 Hz, Brilho 250 nits, Tempo de resposta 27 a aproximadamente 25 ms, Contraste 800:1, Espaço de cor (color gamut) 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView Gráfico: Nvidia GeForce RTX 3050 com 6 GB de memória dedicada GDDR6 com eficiência total (TGP) de até 80W, Suporte às tecnologias NVIDIA GeForce Experience, Ray Tracing Cores, Tensor Cores, Microsoft DirectX 12 Ultimate, OpenGL, NVIDIA Dynamic Boost, Game Ready Drivers e DLSS, UHD para processadores Intel com memória compartilhada com a memória RAM	UN	2	Acer	Nitro V15	6700,00	13.400,00
08	PROJETOR MULTIMÍDIA, Tecnologia 3LCD, Resolução XGA nativa e performance 4:3, Vida útil da lâmpada de até 12.000 horas, Conectividade HDMI, Alto-falante integrado de 5W, Matriz ativa TFT de polissilício, Trava Kensington®,	UN	19	Epson	PowerLite E20	5200,00	98.800,00





	Até 1,07 bilhão de cores, 3.400 lumens, Razão de contraste: Até 15 000:1.						
09	Tela De Projeção Com Tripé 100 Pol; Retrátil; Telão	UN	28	Sumay	TTQS100	900,00	25.200,00
10	Tela De Projeção 3,0x2,5 Lona Fosca Branca C/ilhós	UN	1	Lojadecora mais	Tela de Projeção 3,0x2,5	1900,00	1.900,00
11	MONITOR, Tamanho: 21,5P, Conectores de Entrada HDMI, VGA, Resolução 1920 x 1080 pixels; Tecnologia da tela W-LED, AJUST ALT, 75HZ, Tempo de resposta 4 m/s, Garantia de 1 ano	UN	97	AOC	LED 22B3HMF	695,00	67.415,00
Valor Total do Lote 05						R\$ 1.528.699,00	

LOTE 07 - TABLET e SMARTPHONE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tablet, Bateria Íons de Lítio, 7040 mAh, Tela 11" Polegadas, Resolução da tela 1920 x 1200 WUXGA, 64GB, 4GB RAM, Tipo de tela TFT, Sistema operacional Android 13, Processador Octa core 2.2GHz, Expansão de memória Até 1TB, Câmera traseira 8 MP, Câmera frontal 5 MP, Conexões USB tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.1, GPS.	UN	98	Samsung	Galaxy A9 + Wifi	R\$ 1.778,00	R\$ 174.244,00
02	Smartphone, Sistema operacional Android 13 Samsung One UI 5.1, dimensões de 163.4 x 78.1 x 8.9 mm, peso de 234 gramas, resistência à água, Dual Stand-by, GSM Quad Band (850/900/1800/1900), velocidades de download até 10000 Mbps e upload até 3500 Mbps, processador 1x 3.36 GHz Cortex-X3 + 2x 2.8 GHz Cortex-A715 + 2x 2.8 GHz Cortex-A710 + 3x 2.0 GHz Cortex-A510, chipset Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AC, GPU Adreno 740, RAM de 12 GB, memória interna máxima de 1000 GB, tela de 6.8 polegadas,	UN	1	Samsung	Galaxy S25 Ultra	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	resolução de 1440 x 3088 pixels, densidade de 501 ppi, tipo Dynamic AMOLED 2X com 120 Hz e Gorilla Glass Victus 2, câmera traseira com 200 MP + 10 MP + 10 MP + 12 MP, resolução de 12000 x 9000 pixels, tamanho do sensor 1/1.3" + 1/3.52" + 1/3.52" + 1/2.55", abertura F1.7 + F4.9 + F2.4 + F2.2, zoom óptico de 10x, ângulo de 120°, flash LED, câmera frontal de 12 MP com abertura F2.2, gravação de vídeo em 8K UHD a 30 fps, estabilização de vídeo, slow motion a 960 fps, vídeo HDR, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e, Bluetooth 5.3 com A2DP/LE, USB Type-C 3.2, NFC, GPS (A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS), sensores como acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, barômetro, impressão digital e microfone de redução de ruído, funções extras como TV, vibração, viva-voz, stylus pen, bateria LiPo de 5000 mAh.						
03	Smartphone resistente a impacto, Tamanho da tela: 6,75 polegadas+A141:E144	UN	37	Motorola	Moto G75 (Certificação Militar MIL-STD-810H)	R\$ 2.150,00	R\$ 79.550,00
Valor Total do Lote 07						R\$ 262.494,00	

LOTE 08 - FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Multímetro Digital Com Capacímetro E Beep Eda 9kf;Capacímetro Até 200uf; Mudança De Escala Manual;Desligamento Automático;Com Bateria E Ponta De Prova Inclusas;Teste De Transistores E Diodos;Continuidade Com Beep- Corrente Até 20a Ca E Cc; Escalas:Tensão De C.C.: 200mv - 1000v ± (0.5+1dgt); Tensão Ac: 200mv - 750v ±	UN	2	Minipa	ET-1002	120,00	240,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	(0.8+3dgt); Corrente Da C.C.: 2ma - 20a ± (0.5+1dgt); Corrente Da C.A.: 2ma - 20a ± (1.0+3dgt); Resistência: 200o - 200mo ± (0.8+1dgt); Capacitância: 20nf - 200µF ± (4.0+3dgt); Teste Do Diodo: Sim; Teste Do Transistor: Sim; Campainha De Continuidade: Sim.						
02	Ferro de Solda Ponta de Longa Durabilidade Tratada com Ferro e Alumínio; Potência: 40W; Resistência de Mica; Voltagem: 220V; Temperatura Máxima: 460°C; Aquecimento Rápido; Conjunto de resistência e tubo metálico substituível; Cabo de força certificado pelo INMETRO	UN	2	Hikari	21K006	65,00	130,00
03	Pasta termica Aditivo: Prata coloidal; Consistência NLGI: 2 ou 3 Exudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); Cor: Cinza (Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL)	UN	10	Implastec	Soldatec	23,00	230,00
04	Limpa contato eletronicos; Tipo: spray aerossol; Quantidade: 300ml; Composição: Solventes Alifáticos, Butano e Propano como propelente.	UN	10	Tekbond	300ml	22,40	224,00
05	Álcool Isopropílico Quantidade: 500ml; Composição: isopropanol 99,8%; Bico dosador: sim	UN	10	Implastec	500ml	24,49	244,90
06	Soprador de Ar Funções: Soprar E Aspirar; Potência: 500w; Frequência: 50-60hz; Rotação: 16000rpm; Volume De Sopro: 2,3m³/Min; Voltagem: 220w	UN	2	Stanley	SPT500	430,00	860,00
07	Alicate Crimpar Cabo Rede com Catraca Rj11 Rj12 Rj45	UN	4	Hikari	HK-303	90,00	360,00
Valor Total do Lote 08						R\$ 2.288,90	

LOTE 10 - ILUMINAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	----	------	-------	--------	-------------	-------------

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





01	Mesa Controladora Bivolt 192 Canais Iluminação Led, Cores da luz: RGBW, Tipo de dispositivo: Mesa Controladora, Modos de controle: DMX, AUTO, SOUND, MASTER/SLAVE, Quantidade de canais: 192, Vida útil: 50.000 h, Comprimento x Largura x Altura: 48 cm x 13.3 cm x 6.5 cm, Peso: 1,52 kg, Com flash: Sim, Com luz negra: Não, Com sistema de ventilação: Sim, Com função strobo: Sim, Com entrada USB: Não, Inclui filtro gel: Não.	UN	1	DMX	DMX 512	320,00	320,00
02	Kit 2 Mini Moving Head Spot 30w 8 Cores 8 Desenhos Dj Festas 110V/220V, Tipo de dispositivo: Moving head, Modos de controle: Auto, DMX, Sound, Master Slave, Quantidade de luzes LED: 1, Vida útil: 50.000 h, Ângulo de abertura do feixe de luz: 45°, Potência de saída: 30 W, Peso: 3,6 kg, Com flash: Sim, Com luz negra: Não, Com sistema de ventilação: Sim, Com função strobo: Sim, Com entrada USB: Não, Inclui filtro gel: Não.	UN	4	CBI	MOVING SPOT 30W	1497,00	5.988,00
03	Cabo XLR de 1 metro/3,3 pés de comprimento, pacote de 8 unidades. Conexão XLR macho para fêmea de 3 pinos, plugues de liga de zinco, duráveis e anticorrosivos, fáceis de conectar e desconectar. Condutor de cobre livre de oxigênio (OFC) de 24 AWG para transmissão de sinal mais estável e a camada de proteção anti-interferência garantem uma qualidade de som mais pura. Revestimento de PVC ecológico, com notável tenacidade e elasticidade, macio mesmo no inverno frio e grande flexibilidade fácil de rolar ou desenrolar. Adequado para várias luzes de palco, como luz frontal móvel, par	UN	4	GZLMMY	Xlr De 1m, 3 Pinos	690,00	2.760,00





	luz e holofote, também adequados para microfone, mixer e outros dispositivos com entrada e saída XLR de 3 pinos.						
04	Refletor Par Led Rgbw 36 X 1 Watt Dmx Autovolt 110v 220v 110V/220V, Cores da luz: RGBW, Tipo de dispositivo: Canhão PAR, Modos de controle: Áudio, Quantidade de luzes LED: 36, Quantidade de canais: 8, Vida útil: 5.000 h, Ângulo de abertura do feixe de luz: 25°, Potência de saída: 36 W, Comprimento x Largura x Altura: 22 cm x 22 cm x 10 cm, Peso: 1 kg, Com flash: Sim, Com luz negra: Não, Com sistema de ventilação: Sim, Com função strobo: Sim, Com entrada USB: Não, Inclui filtro gel: Não.	UN	10	Briwax	BX472	263,00	2.630,00
05	Strobo Atomic 1000w Led Rgbw Com Fita, Cores da luz: RGBW, RGB, Tipo de dispositivo: Strobo, Modos de controle: DMX, Automático, Sound, Quantidade de luzes LED: 6, Quantidade de canais: 11, Vida útil: 50.000 h, Ângulo de abertura do feixe de luz: 90°, Potência de saída: 1.000 W, Comprimento x Largura x Altura: 42 cm x 24 cm x 10 cm, Peso: 4,2 kg, Com flash: Não, Com luz negra: Não, Com sistema de ventilação: Sim, Com função strobo: Sim, Com entrada USB: Não, Inclui filtro gel: Não.	UN	4	Briwax	BRY-1923	864,00	3.456,00
Valor Total do Lote 10						R\$ 15.154,00	

LOTE 11 - PRODUÇÃO DE CONTEUDO E STREAMING

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gimbal de mão, Materiais: ABS, Alumínio, Silicone antiderrapante, Dispositivos compatíveis: Celular,	UN	1	DJI	OSMO 6	1600,00	1.600,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



	Peso máximo suportado: 290 g, Peso: 340 g, Inclui adaptador USB: Não.						
02	Kit de Internet via satélite padrão V4 Gen 3, Alcance máximo de transmissão: 297 m, Velocidade máxima de transmissão: 250 MB, Polarização: Linear/Circular, Comprimento do cabo: 15 m, Comprimento x Largura x Altura: 38.3 cm x 38.3 cm x 59.4 cm, Peso: 2.900 g, Com USB: Não, Tipo de antena e adaptador: Antena/Adaptador.	UN	1	Starlink	Estandar V4	4650,00	4.650,00
03	Microfone de lapela (2tx Microfone + 1rx Receptor + 1 Case), Formatos de microfone: Lapela, Tipos de microfone: Dinâmico, Padrões polares: Omnidirecional, Quantidade de microfones: 2, Com luz indicadora de funcionamento: Sim, Com luz LED: Sim, Conectividade: Sem fio, Com Bluetooth: Sim.	UN	1	Hollyland	Lark M2 6301	1980,00	1.980,00
Valor Total do Lote 11						R\$ 8.230,00	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades





controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.





4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e





qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.





7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS





9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.





10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.





11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **019-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2025** – e anexos;





c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da bahia, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025
Rayane Alves da Silva
[REDACTED]
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025
Hernani Leão Magalhães
[REDACTED]
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025,
Madalena de Oliveira Correia
[REDACTED]

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**ÓRGÃO GERENCIADOR****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**

Célio Damaceno de Moraes

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Antônio Francisco dos Santos Neto

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Aurélio Jorge Santos Moreno

ÓRGÃO GERENCIADOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Adeylza Andrade Souza Matos

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Zilton Santos Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Luan Azevedo de Oliveira

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia

CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

William Oliveira Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

COPYCENTER LTDA

CNPJ nº 08.585.030/0001-19

JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12







PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002-PE0162025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Zilton Santos Silva, portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Srª. William Oliveira Silva, portador do [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES			CNPJ	46.682.874/0001-77
ENDEREÇO	Rua 1° de Maio, 228				
BAIRRO	São João	CIDADE	Feira de Santana	ESTADO	Bahia
CEP	44.051-746	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE E LEGAL	RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 04 - IMPRESSORAS

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	Marca	Modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional c/ Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) / Cabeça monocromática: 90 bicos (K)/Cabeça colorida: 29 bicos x 3 (CMY) / 4 picolitros / Resolução Máxima de Impressão:5760 X 1440 dpi / Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas ou 10 envelopes*/Saída: 50 folhas / Área Máxima de Impressão:21,59 x 111cm / Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício,A4, A5, A6, B5 / Tamanhos de Envelope: N° 10, DL, C6, 200 mm x 132 mm / Gramatura: De 64 a 258 g/m2 / Espessura: 0,08 a 0,11 mm / Scanner:Cama plana com sensor de linhas CIS de cor / Resolução Scanner: Óptica 600 dpi/ Hardware 600 x 1200 dpi/ Interpolada 9600 x 9600 dpi / Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7cm / Profundidade de Cor: 48 bits de cor / Tamanho das Cópias:10x15cm,	UN	32	EPSON	L3250	R\$ 1.430,00	R\$ 45.760,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	carta, A4 / Restauração de Fotos: Restauração de fotos com apenas um clique / USB 2.0 (compatível com USB 1.1) / Compatibilidade c/ Windows: 7, Vista, XP, XP Professional x64 / Voltagem: Bivolt (110V-220V) / Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz / Wifi						
02	Impressora laser monocromática Velocidade de impressão: A4: Até 42 ppm; Impressão frente e verso, Ciclo de trabalho mensal Até 100.000 páginas, Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada, LCD, 2 linhas, Resolução de Impressão [DPI] 1200 x 1200 dpi, Impressão em PrinterOn, Cartucho de toner laser preto para 5.000 páginas Garantia de 1 Ano. Sem scanner	UN	32	HP	M408DN	R\$ 2.360,00	R\$ 75.520,00
03	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Cópia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanhos de Papel Padrão 300 folhas / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPD (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB / Toner: Toner Preto - 12.000 impressões Acompanha toner inicial para até 3.600 impressões, Garantia de 1 Ano	UN	23	Kyocera	M2040DN /L	R\$ 3.620,00	R\$ 83.260,00
04	Impressora Multifuncional, Painei tátil de 7 polegadas,+C64:D67	UN	23	Kyocera	MA4500ix	R\$ 4.945,00	R\$ 113.735,00
Valor Total do Lote 04						R\$ 318.275,00	

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão





gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação





às suas próprias contratações.

- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.





7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais





legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;





- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no





subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **019-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da bahia, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025
Rayane Alves da Silva
[REDACTED]
ÓRGÃO GERENCIADOR





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025

Hernani Leão Magalhães

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025,

Madalena de Oliveira Correia

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025

Célio Damaceno de Moraes

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Antônio Francisco dos Santos Neto

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Aurélío Jorge Santos Moreno

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Adeylza Andrade Souza Matos

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Zilton Santos Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia

CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Luan Azevedo de Oliveira

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

William Oliveira Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES

CNPJ nº 08.585.030/0001-19

RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





2

CPF:



Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N° 016-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003-PE0162025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeada por meio do **Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Zilton Santos Silva, portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Srª. William Oliveira Silva, portador do [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL	LN TECNOLOGIA LTDA			CNPJ	44.807.482/0001-61	
ENDEREÇO	Tv. Moreira, 51 – Sala B					
BAIRRO	Campo Aviação	CIDADE	Brumado	ESTADO	Bahia	
CEP	46100-073	E-MAIL		TELEFONE		
NOME DO REPRESENTANTE E LEGAL	Leandro Gomes de Souza			CPF REPRESENTANTE LEGAL		

LOTE 6 SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V; TOTAL
01	Refil de tinta Original EPSON 664 Black	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
02	Refil de tinta Original EPSON 664 Yelow.	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
03	Refil de tinta Original EPSON 664 Magenta.	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
04	Refil de tinta Original EPSON 664 Ciano	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
05	Refil de tinta Original EPSON 554 Black.	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
06	Refil de tinta Original EPSON 544 Yelow.	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
07	Refil de tinta Original EPSON 554 Margenta	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
08	Refil de tinta Original EPSON 544 Ciano.	UN	Epson	140	R\$ 70,94	R\$ 9.931,60
09	Refil de tinta Original EPSON 673 Black	UN	Epson	70	R\$ 70,94	R\$ 4.965,80
10	Refil de tinta Original EPSON 673 Yelow.	UN	Epson	70	R\$ 70,94	R\$ 4.965,80
11	Refil de tinta Original EPSON 673 Magenta	UN	Epson	70	R\$ 70,94	R\$ 4.965,80
12	Refil de tinta Original EPSON 673 ciano	UN	Epson	70	R\$ 70,94	R\$ 4.965,80
13	Refil de tinta Original EPSON 673 Margenta Claro	UN	Epson	70	R\$ 70,94	R\$ 4.965,80
14	Refil de tinta Original EPSON 673 ciano claro	UN	Epson	70	R\$ 70,94	R\$ 4.965,80
15	CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 ORIGINAL	UN	samsung	25	R\$ 100,16	R\$ 2.504,00
16	Kit Manutenção Kyocera FS-3040 FS-3540 FS3920 MK-350 1702LX7US0 1702J17US0 Original	UN	kyocera	30	R\$ 1.085,07	R\$ 32.552,10

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





17	Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	UN	Dcamp	57	R\$ 217,02	R\$ 12.370,14
18	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	UN	brother	35	R\$ 108,51	R\$ 3.797,85
19	Cartucho Samsung ML3050ND	UN	evolut	50	R\$ 108,51	R\$ 5.425,50
20	Cartucho HP 12A	UN	evolut	40	R\$ 58,43	R\$ 2.337,20
21	Cartucho HP 83	UN	evolut	50	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
22	Cartucho HP 35/36A	UN	evolut	50	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
23	Cartucho HP P2135	UN	evolut	80	R\$ 62,61	R\$ 5.008,80
24	CARTUCHO 21 C9351AB ORIGINAL HP	UN	hp	35	R\$ 33,39	R\$ 1.168,65
25	CARTUCHO 22 C9352AB ORIGINAL HP	UN	hp	30	R\$ 33,39	R\$ 1.001,70
26	TONER MODELO HP E52645 23K Original HP	UN	hp	30	R\$ 125,20	R\$ 3.756,00
27	Cartucho Kyocera 3162	UN	Dcamp	30	R\$ 141,90	R\$ 4.257,00
28	Cartucho Brother TN3472	UN	evolut	30	R\$ 100,16	R\$ 3.004,80
29	UNHA DO ROLO FUSOR KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	UN	dcamp	25	R\$ 20,87	R\$ 521,75
30	ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	UN	Dcamp	25	R\$ 191,98	R\$ 4.799,50
31	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	UN	Dcamp	25	R\$ 62,60	R\$ 1.565,00
32	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	UN	Dcamp	25	R\$ 62,60	R\$ 1.565,00
33	LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040	UN	Dcamp	35	R\$ 79,30	R\$ 2.775,50
34	ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240	UN	Dcamp	25	R\$ 75,12	R\$ 1.878,00
35	PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	UN	Dcamp	30	R\$ 50,08	R\$ 1.502,40
36	PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	UN	Dcamp	30	R\$ 133,55	R\$ 4.006,50
37	Tecido Fusor M2040	UN	Dcamp	35	R\$ 217,02	R\$ 7.595,70
38	PELICULA FUSORA KYOCERA M2040	UN	Dcamp	35	R\$ 242,06	R\$ 8.472,10
39	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	UN	Dcamp	15	R\$ 25,04	R\$ 375,60
40	Engrenagem Do Fusor Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	UN	Dcamp	25	R\$ 41,74	R\$ 1.043,50
41	CLUTCH FEED (302HN44110) FS 1128/1035	UN	Dcamp	22	R\$ 100,16	R\$ 2.203,52
42	Rolete Retardo Epson L110 L355 L358 1575162	UN	epson	35	R\$ 62,60	R\$ 2.191,00
43	Toner HP 104A Preto - Original	UN	hp	55	R\$ 100,16	R\$ 5.508,80
44	ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR KYOCERA KM1035	UN	Dcamp	20	R\$ 150,25	R\$ 3.005,00
45	UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152 ECOSYS M2040DN 302RV93065 ORIGINAL	UN	kyocera	12	R\$ 918,14	R\$ 11.017,68

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





46	Cabeça de Impressão Epson L365/L210- FA04000/FA04010/FA04060	UN	epson	20	R\$ 525,84	R\$ 10.516,80
47	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820	UN	Dcamp	18	R\$ 166,95	R\$ 3.005,10
48	Kit de Manutenção MK-172 Original	UN	kyocera	18	R\$ 500,81	R\$ 9.014,58
49	COVER CLUTCH KYOCERA ORIGINAL 302R73163	UN	kyocera	20	R\$ 150,25	R\$ 3.005,00
50	Motor 302LC94283 2LC94283 W40 SP	UN	Epson	21	R\$ 124,96	R\$ 2.624,16
51	Reset Impressoras	UN	epson	208	R\$ 54,27	R\$ 11.288,16
52	Kit Almofadas Epson l200/355/210 series	UN	epson	225	R\$ 41,75	R\$ 9.393,75
53	Refil Tinta Canon 16 Balck Original	UN	canon	70	R\$ 300,48	R\$ 21.033,60
54	Refil Tinta Canon 16 Yellow Original	UN	canon	70	R\$ 242,06	R\$ 16.944,20
55	Refil Tinta Canon 16 Margenta Original	UN	canon	70	R\$ 242,06	R\$ 16.944,20
	Refil Tinta Canon 16 Cyan Original	UN	canon	70	R\$ 242,06	R\$ 16.944,20
VALOR : (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)						R\$ 373.431,64

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas





contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou





indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.





9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;





- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **019-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a





qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da bahia, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Rayane Alves da Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025

Hernani Leão Magalhães

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025,

Madalena de Oliveira Correia

ÓRGÃO GERENCIADOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**

Célio Damaceno de Moraes

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Antônio Francisco dos Santos Neto

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Aurélio Jorge Santos Moreno

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Adeylza Andrade Souza Matos

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Zilton Santos Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Luan Azevedo de Oliveira

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

William Oliveira Silva

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia

CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

ÓRGÃO GERENCIADOR

LN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 44.807.482/0001-61
Leandro Gomes de Souza

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-PE0162025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Zilton Santos Silva, portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Srª. William Oliveira Silva, portador do [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL	2D FERNANDES COMERCIO		CNPJ	32.866.559/0001-95		
	SERVICOS LTDA					
ENDEREÇO	TV. CECILIA MEIRELES, 25					
BAIRRO	OVÍDIO TEIXEIRA	CIDADE	Caetité	ESTADO	Bahia	
CEP	46.400-000	E-MAIL		TELEFONE		
NOME DO REPRESENTANTE E LEGAL	DANILO FERNANDES DIOGO SILVA			CPF REPRESENTANTE LEGAL		

LOTE 6 SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	V; TOTAL
01	Drone 4k Cor Cinza Quantidade de baterias incluídas: 3, Frequência de funcionamento do Wi-Fi: 5.8 GHz, Versão: Fly More Combo Plus, Tipo de drone: aéreo, GPS incluído, Com conexão Wi-Fi, Atinge uma velocidade máxima de 16m/s, Possui 4 motores, Câmera dupla embutida, Resolução máxima da câmera 4K, Tempo máximo de voo: 38m, Vem com modo de retenção de altitude para voos estáveis, Possui função de retorno automático, É dobrável, Inclui controle remoto, Acessório incluído: 1 bolsa de ombro.	UNI	DJI MINI 4K FLY MORE COMBO 3 BATERIAS + CONTROLE + BOLSA	1	R\$4.849,30	R\$4.849,30
02	Projeto a laser 5000 lúmens Wxga Consumo energético: 500 W, Brilho da imagem: 5.000 lm, Tamanho da imagem: 280, Com Wi-Fi: Não, Conexões de entrada: HDMI, VGA, Fontes de luz: Lâmpada/Laser, Com controle remoto: Sim, Resolução nativa: 1280 px x 800 px, Peso: 8 kg, Vida útil da fonte de luz: 20.000 h.	UNI	XIAOMI MI PROJETO 150 5.000 LUMENS	1	R\$19.200,00	R\$19.200,00
03	Tela De Projeção 200 Polegadas 4 X 3 Datashow Projetor Hd	UNI	IMEX TELAS	1	R\$2.964,00	R\$2.964,00
04	Kit Box Truss Treliças Q20 Trave De 2,5 X 4,0mts 12x	UNI	METALÚRGICA LOURENÇO	1	R\$ 2.301,00	R\$ 2.301,00
05	Cubos Box Truss Q20 5 Faces Aço Carbono com 2 unidades	UNI	METALÚRGICA AÇO CARBONO	2	R\$494,00	R\$988,00
06	Cabo Hdmi Fibra Óptica Ultra Hd 30 Metros - Profissional	UNI	Aquario	2	R\$ 555,10	R\$1.110,20
Valor total do Lote						R\$ 31.412,50

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.





e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.





7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data





em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da





comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;





11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **019-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º016-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da bahia, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025
Rayane Alves da Silva
[REDACTED]
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**

Hernani Leão Magalhães

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025,**

Madalena de Oliveira Correia

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**

Célio Damaceno de Moraes

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Antônio Francisco dos Santos Neto

ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Aurélio Jorge Santos Moreno


ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Adeylza Andrade Souza Matos


ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Zilton Santos Silva


ÓRGÃO GERENCIADOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Luan Azevedo de Oliveira

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

William Oliveira Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR

2D FERNANDES COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ nº 32.866.559/0001-95

DANILO FERNANDES DIOGO SILVA

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____





2

CPF:



Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-PE0162025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeada por meio do **Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Zilton Santos Silva, portador do [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Srª. William Oliveira Silva, portador do [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebook, materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, para o exercício de 2025.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA			CNPJ	31.070.939/0001-56
ENDEREÇO	Rua Eurípedes Tavares, nº 312				
BAIRRO	Tambiá	CIDADE	João Pessoa	ESTADO	Paraíba
CEP	58.020-534	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE E LEGAL	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA LUCENA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

ITEM	Discriminação	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	MARCA	Modelo
01	Bateria Lp-e17 - RP T6i T6s T7i T8i 77D SL3 SL2 M5 M3 (Igual ou similar a Canon) Bateria original para EOS Rebel T6i ou T6s, T7i, 77D, M3, M5 e SL2 LP-E17 de 7,2 v 1040 mHa, Lithium-Ion Battery Pack. É compatível com o carregador LC-E17.	Und	1	860,00	800,00	CANON	LP-E17
02	Tripé Reclinável Suporte Com 2 Holofotes Refletor 100w Led, Altura mínima - Altura máxima: 60 cm - 200 cm, Comprimento x Largura: 20 cm x 10 cm, Peso: 0,3 kg, Peso máximo suportado: 4 kg.	Und	1	440,00	440,00	PROJEH OUSE	PHDR2W100
03	Bastão De Led Rgb Profissional Controle Tubo Led Estrutura Preto Luz						

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





	Preto 110V/220V, Temperatura de cor: 2.800K a 100.000K; Alimentação: AC 110V-240V 50/60Hz; Potência: 25W; Formato: Bastão; Dimerizável; Tecnologia: LED; Conectividade: Bluetooth.	Und	1	1.300,00	1.300,00	SOKANI	X25
04	Kit Softbox + Bastão De Led Rgb Estúdio Luz Continua Tripe, Forma: Retangular, Inclui suporte: Sim, Altura mínima do suporte: 80 cm, Altura máxima do suporte: 2,1 m	Und	1	500,00	500,00	ECOMMERCE CRAZY	Kit Softbox + Bastão De Led Rgb Estúdio Luz Continua Tripe
05	Tripe Profissional Cabeça Hidraulica - 180cm, Especificações Técnicas: Altura mínima: 81 cm, Altura máxima: 180 cm, Altura recolhida: 93 cm, Seções: 3, Diâmetro das pernas: 75 mm, Diâmetro da rosca: 1/4", Capacidade de carga: 4 kg, Peso do tripé: 2,4 kg, Material: Alumínio	Und	1	1.650,00	1.650,00	NEST	NT-777
06	Tripe Profissional Camera. Celular 1.70mt Mtg-3016, Dispositivos compatíveis: Celulares, Câmeras, gravação, influencer, instagram, tiktok, Altura máxima: 170 cm, Altura mínima: 61 cm, Peso: 1,4 kg, Flexível: Sim, Inclui cabeça: Sim	Und	1	210,00	210,00	TOMATE	MTG-3016A
07	Tripe Profissional 206cm						





	Câmera Suporte Celular Bolsa, Material: Alumínio, Dispositivos compatíveis: Celular, Câmera, Ring 10 polegadas, gopro, Tipo de cabeça: Cabeça panorâmica, Tipo de rosca: 1/4", Altura máxima: 206 cm, Altura mínima: 59 cm, Peso máximo suportado: 5 kg, Peso: 1,7 kg, Quantidade de seções: 3, Flexível: Não, Inclui nível de bolha: Sim, Inclui cabeça: Sim, Inclui estojo: Sim, Tipo: Tradicional, Acessórios incluídos: Bolsa transporte, Garantia, Manual em português, Sapata, Suporte para celular, Tripé 2 Metros, Comprimento dobrado: 59 cm	Und	1	400,00	400,00	TOMATE	MTG-8021
08	Câmera profissional Kit Lente 24-105MM f/4-7.1 IS STM Mirrorless, Formato: Full-Frame 35.9 x 24mm, Sensor: CMOS de 26 Megapixels, Processador: DIGIC 8, Tela LCD: monitor de 3.0" 1.04m-dot com ângulo variável e touchscreen, Gravação de vídeo: 4K UHD, ISO: 100- 40000 expansível para 102400, Sistema Auto Foco: Dual Pixel	Und	1	16.240,00	16.240,00	CANON	EOS RP C/ LENTE 24- 105MM





	CMOS AF, Estabilizador de imagem: Digital, 5-Axis (para Video), Slot para cartão de memória: SDHC SDXC, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Peso: 485g.						
09	Suporte Estúdio Fundo Infinito 2 Tripés 3 Tecidos Fo 2x3, Altura x Largura: 2 m x 3 m, Peso: 4 kg, Quantidade de pinças: 2, É ajustável: Sim, É kit: Não	Und	1	810,00	810,00	PROJEHO USE	SP23_BKP23_2PRP19
10	Gimbal de mão, Materiais: ABS, Alumínio, Silicone antiderrapante, Dispositivos compatíveis: Celular, Peso máximo suportado: 290 g, Peso: 340 g, Inclui adaptador USB: Não.	Und	1	1.300,00	1.300,00	DJI	OSMO MOBILE 6
11	Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto, Características especiais: Controle Inteligente do Cancelamento de Ruído, Dispositivos compatíveis: Câmera, iPhone, Smartphone, Computador pessoal, Cor: preto, Componentes incluídos: 3RX *2TX, Estojos de carregamento, clipe	Und	1	1.090,00	1.090,00	HOLLYLAND	LARK M2 COMBO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





magnético, clipe traseiro magnético, adesivo, Padrão polar: Omnidirecional, Sensibilidade de áudio: 115 dB, Fator de forma do microfone: Lavalier, Dimensões do item C x L x A: 25,4 x 5,1 x 6,9 centímetros, Fonte de alimentação: Energia elétrica, Número de baterias: 4 Íon de lítio baterias necessárias (inclusas), Relação sinal-ruído: 115 dB, Plataforma de hardware: Smartphone, Câmera, Número de canais: 2, Nível de ruído: 115 dB, Certificação: CE, FCC, ROHS, Tipo Do Produto: Eletrônicos, Número de unidades: 1, Voltagem: 3.8, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, Baterias inclusas: Sim, Funciona com baterias: Sim, Contém líquido?: Não, Bateria recarregável: Sim						
TOTAL GERAL R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos reais)						

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não





prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.





e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.





7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.





8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.





10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma,





a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a





critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **019-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da bahia, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025
Rayane Alves da Silva
[REDACTED]
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**

Hernani Leão Magalhães

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025,**

Madalena de Oliveira Correia

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**

Célio Damaceno de Moraes

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**

Antônio Francisco dos Santos Neto

ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Aurélio Jorge Santos Moreno

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Adeylza Andrade Souza Matos

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Decreto 602-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Zilton Santos Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

Luan Azevedo de Oliveira

ÓRGÃO GERENCIADOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

CNPJ nº 13.675.491/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto 595-2025, do dia 02 de janeiro de 2025

William Oliveira Silva

ÓRGÃO GERENCIADOR**FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**

CNPJ nº 31.070.939/0001-56

DANILO FERNANDES DIOGO SILVA

PROMITENTE FORNECEDOR**Testemunhas:**

1- _____

CPF: _____





2

CPF:



Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*



Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** GARRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ nº 48.601.810/0001-20** – **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.672,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais). – **VIGÊNCIA:** 05-08-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 495-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** GARRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ nº 48.601.810/0001-20** – **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.672,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais). – **VIGÊNCIA:** 05-08-2025 a 31-12-2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** GARRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ nº 48.601.810/0001-20** – **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.562,24 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). – **VIGÊNCIA:** 05-08-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 496-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** GARRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ nº 48.601.810/0001-20** – **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.562,24 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). – **VIGÊNCIA:** 05-08-2025 a 31-12-2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** JOSE BARBOSA LEO & CIA LTDA - **CNPJ:** 08.825.691/0001-74 – **OBJETO:** Aquisição de Tecidos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.115,00 (trinta e cinco mil e cento e quinze reais). – **VIGÊNCIA:** 11-08-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 507-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** JOSE BARBOSA LEO & CIA LTDA - **CNPJ:** 08.825.691/0001-74 – **OBJETO:** Aquisição de Tecidos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.115,00 (trinta e cinco mil e cento e quinze reais). – **VIGÊNCIA:** 11-08-2025 a 31-12-2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): DEDETIZADORA HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 03.043.390/0001-75 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no controle de pragas e vetores, dedetização desratização e descupinização, para atender a demanda das Unidades Escolares Vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Paramirim, estado da Bahia – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais). – **VIGÊNCIA:** 11-08-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 506-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): DEDETIZADORA HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 03.043.390/0001-75 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no controle de pragas e vetores, dedetização desratização e descupinização, para atender a demanda das Unidades Escolares Vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Paramirim, estado da Bahia – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais). – **VIGÊNCIA:** 11-08-2025 a 31-12-2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** HMP COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ nº 23.284.963/0001-60 – OBJETO:** Aquisição de peças e serviços de mecânicas de urgência para a ambulância Sprinter 2023 de placa: SJP9B62 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.617,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dezessete reais). – **VIGÊNCIA:** 08-08-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 498-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** HMP COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ nº 23.284.963/0001-60 – OBJETO:** Aquisição de peças e serviços de mecânicas de urgência para a ambulância Sprinter 2023 de placa: SJP9B62 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.617,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dezessete reais). – **VIGÊNCIA:** 08-08-2025 a 31-12-2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 342-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLIMEP – CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE PARAMIRIM S/C LTDA - CNPJ nº 03.756.748/0001-07 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município. – **LOTE 06 - VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00. – **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 01/08/2026.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 490-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLIMEP – CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE PARAMIRIM S/C LTDA - CNPJ nº 03.756.748/0001-07 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município. – **LOTE 06 - VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00. – **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 01/08/2026.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 343-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): SMILE ODONTOLOGICA E SAUDE LTDA - CNPJ nº 37.187.372/0001-89 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município. – **LOTE 06 e 07 - VALOR GLOBAL:** R\$ 90.250,00. – **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 01/08/2026.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 491-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): SMILE ODONTOLOGICA E SAUDE LTDA - CNPJ nº 37.187.372/0001-89 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagens, laboratório e consultas especializadas, destinados aos usuários da rede municipal de saúde deste Município. – **LOTE 06 e 07 - VALOR GLOBAL:** R\$ 90.250,00. – **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 01/08/2026.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 345-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): SAUMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - CNPJ nº 07.356.148/0001-02** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 01 e 02- VALOR GLOBAL:** R\$ 88.227,45 – **VIGÊNCIA:** 05/08/2025 a 31/12/2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 497-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): SAUMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - CNPJ nº 07.356.148/0001-02** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 01 e 02- VALOR GLOBAL:** R\$ 88.227,45 – **VIGÊNCIA:** 05/08/2025 a 31/12/2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 347-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, CNPJ nº 05.947.201/0001-14— **OBJETO:** Contratação da Banda XODO DA BAHIA por intermédio da empresa JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, CNPJ nº 05.947.201/0001-14, com sede na Av. Boquira, s/n, Centro, Paramirim - BA, CEP: 46.190-000, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo o território nacional, para realização de show artístico no dia 10 de agosto de 2025, na Tradicional Cavalgada em comemoração ao dia dos pais na Comunidade do Grama, Zona Rural deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no ano de 2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). – VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 31/12/2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 504-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, CNPJ nº 05.947.201/0001-14— **OBJETO:** Contratação da Banda XODO DA BAHIA por intermédio da empresa JOÃO ALBERTO DE SOUZA MOITINHO, CNPJ nº 05.947.201/0001-14, com sede na Av. Boquira, s/n, Centro, Paramirim - BA, CEP: 46.190-000, detentora da exclusividade de representação legal da banda em todo o território nacional, para realização de show artístico no dia 10 de agosto de 2025, na Tradicional Cavalgada em comemoração ao dia dos pais na Comunidade do Grama, Zona Rural deste Município de Paramirim, estado da Bahia, no ano de 2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). – VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 31/12/2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 348-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** ORTOPEDIA ODONTOLOGIA NORBERTO E ISAC S/S LTDA - **CNPJ nº 10.247.043/0001-20** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 02, 13 e 39-** **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.295,24 – **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 31/12/2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 509-2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** ORTOPEDIA ODONTOLOGIA NORBERTO E ISAC S/S LTDA - **CNPJ nº 10.247.043/0001-20** – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 02, 13 e 39-** **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.295,24 – **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 31/12/2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 349-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLIMEPA CLINICA PARAMIRIENSE S S LTDA - CNPJ nº 46.704.783/0001-95 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03- VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 – **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 31/12/2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 510-2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CLIMEPA CLINICA PARAMIRIENSE S S LTDA - CNPJ nº 46.704.783/0001-95 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Paramirim, no exercício de 2025. – **ITEM: 03- VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 – **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 31/12/2025.





RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ato de Inexigibilidade nº 350-2025AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA-ME - CNPJ nº 07.270.734/0001-30 – **OBJETO:** Credenciamento visando a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação, destinados às pessoas em tratamento de saúde no município de Salvador/Ba, no exercício de 2025. – **LOTES: 01 - 02 - VALOR GLOBAL:** R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais) – **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 31/12/2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 511-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A):** MAIZA SPINOLA TRINDADE FERREIRA-ME - CNPJ nº 07.270.734/0001-30 – **OBJETO:** Credenciamento visando a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação, destinados às pessoas em tratamento de saúde no município de Salvador/Ba, no exercício de 2025. – **LOTES: 01 - 02 - VALOR GLOBAL:** R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais) – **VIGÊNCIA:** 14/08/2025 a 31/12/2025.



Secretaria de
Educação**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação dos candidatos inscritos no Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, para realização da prova de conhecimentos específicos.

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Paramirim - Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 285, de 22 de setembro de 2022, que institui o processo de escolha, por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, dos gestores escolares para as funções de Diretor e Vice-diretor das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental,

CONSIDERANDO as disposições previstas no Edital nº 001, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar, conforme tabela abaixo, os candidatos inscritos no Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, para realização da prova de conhecimentos específicos, que ocorrerá no dia **20 de agosto de 2025, das 08h às 12h, na Escola Municipal Professora Dirlene Matos Mendonça**, localizada na Avenida Botuporã, nº 194, Centro.

CPF	Candidato	Vaga
48*****91	Antônio Alves da Silva.	Escola Beira da Lagoa
40*****53	Carlos Alberto Leão Moraes	Escola Municipal Professora Dalila Meira
79*****20	Edinalva Rosa dos Santos	Escola Manoel Brasil
18*****61	Giselle Souza de Carvalho	Grupo Escolar Professora Áurea Pereira Guedes
40*****49	José Maria Leão Moraes	Núcleo das Escolas de Educação de Jovens e Adultos
02*****03	Vanderléia Vieira	Grupo Escolar Prof. José Cândido Vieira

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F70E-2628-8C8A-2558-A8E8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F70E-2628-8C8A-2558-A8E8



Hash do Documento

c4393f145871d809ffe31b25f81d39fa86bc97d2e263ecb943df9d9029d75ad5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2025 14:54 UTC-03:00